



## Agrupamento de Escolas da Bemposta



# CÓDIGO DE CONDUTA

## *Índice*

Introdução .....	3
Pressupostos .....	4
Âmbito da aplicação .....	4
Missão .....	4
Valores fundamentais .....	5
Princípios orientadores .....	5
Normas de conduta .....	6
Prevenção da corrupção .....	8
Publicitação/Divulgação .....	9
Revisão .....	9
Entrada em vigor .....	9

## Introdução

O presente código de conduta visa estabelecer princípios e valores éticos que devem ser reconhecidos e adotados por todos aqueles que exercem a sua atividade no Agrupamento de Escolas da Bemposta.

Este pretende ser um documento orientador da ação do Agrupamento, devendo ser entendido como:

- Referência para a população-alvo, no que respeita aos padrões de desempenho com todos;
- Contributo para um eficaz e eficiente desempenho organizacional, na prestação dos serviços relacionados com a sua missão e responsabilidades assumidas;
- Compromisso assumido por todos os que exercem funções nesta organização do Ministério da Educação.

## **Pressupostos**

São objetivos do presente código contribuir para um desempenho adequado dos seus colaboradores, o qual se deve pautar por elevados padrões de qualidade, rigor, responsabilidade, isenção e transparência na prestação dos diversos serviços. Deste modo, pretende-se melhorar o funcionamento organizacional do Agrupamento, assumir uma gestão responsável, transparente e criteriosa, clarificar e harmonizar padrões de referência e salvaguardar o interesse da comunidade educativa, através da implementação de mecanismos de segurança e qualidade. Pretende-se ainda garantir a confidencialidade e privacidade de todos os dados a que temos acesso, nos termos do Regulamento Geral sobre Proteção de dados.

## **Âmbito da Aplicação**

O presente Código de Conduta aplica-se a todos os colaboradores que exerçam funções no Agrupamento de Escolas da Bemposta independentemente da natureza do vínculo ou da posição hierárquica que ocupem. A aplicação deste código de conduta pode pressupor a articulação com outros documentos existentes no Agrupamento.

## **Missão**

O Agrupamento de Escolas da Bemposta tem como missão administrativo-financeira garantir a concretização das medidas que assegurem o bem-estar e a segurança da comunidade educativa gerindo as verbas disponibilizadas de forma responsável, transparente e criteriosa no total cumprimento da legislação em vigor. Manter em boas condições o património do Estado, quer em termos de edifícios, quer no que respeita a equipamentos, apostando numa prevenção/manutenção atempada. Planificar e executar planos de melhoria de espaços e condições de aprendizagem, no desenvolvimento da autonomia que nos assiste, em articulação com a autarquia.

## Valores fundamentais

No desenvolvimento da sua ação, os colaboradores do Agrupamento de Escolas da Bemposta deverão basear a sua conduta nos seguintes valores fundamentais para esta organização:

- Rigor;
- Respeito;
- Confiança;
- Honestidade;
- Integridade;
- Responsabilidade;
- Isenção;
- Igualdade;
- Transparência;
- Ética.

## Princípios Orientadores

A elaboração do presente código teve em consideração os seguintes princípios:

- **Princípio do Serviço Público**, segundo o qual, os funcionários se encontram ao serviço da comunidade e dos cidadãos, prevalecendo sempre o interesse público sobre os interesses particulares ou de grupo.
- **Princípio da legalidade** defende que os funcionários atuam em conformidade com os princípios constitucionais e de acordo com a lei.
- **Princípio da justiça e da imparcialidade**, o qual obriga os funcionários a, no exercício da sua atividade, tratarem de forma justa e imparcial todos os cidadãos, atuando segundo rigorosos princípios de neutralidade.
- **Princípio da Igualdade**, segundo o qual, os funcionários não podem beneficiar

ou prejudicar qualquer cidadão em função da sua ascendência, sexo, raça, língua, convicções políticas, ideológicas ou religiosas, situação económica ou condição social.

- **Princípio da Proporcionalidade**, o qual exige aos funcionários que, no exercício da sua profissão, só exijam aos cidadãos os dados indispensáveis à realização da atividade administrativa a que se destinam.
- **Princípio da Colaboração e da Boa-fé**, segundo o qual os funcionários, no exercício da sua atividade, devem colaborar com os cidadãos, segundo o princípio da boa-fé, tendo em vista a realização do interesse da comunidade.
- **Princípio da Informação e da Qualidade**, o qual prevê que os funcionários devem prestar informações e/ou esclarecimentos de forma clara, simples, respeitosa e rápida.
- **Princípio da Lealdade**, o qual prevê que os funcionários, no exercício da sua atividade, ajam de forma leal, solidária e cooperante.
- **Princípio da Integridade**, o qual defende que os funcionários se regem segundo critérios de honestidade pessoal e de integridade de caráter.
- **Princípio da Competência e Responsabilidade** defende que os funcionários agem de forma responsáveis.

### **Normas de conduta**

De acordo com os princípios orientadores e com os valores já referidos, no domínio profissional, os colaboradores do Agrupamento de Escolas da Bemposta devem:

- Pautar o exercício das suas funções pela aplicação dos princípios éticos e dos valores fundamentais;
- Dar o seu melhor no cumprimento das tarefas que lhes estão confiadas, procurando atualizar os seus conhecimentos e competências, com o objetivo de

aperfeiçoar e de melhorar do seu desempenho profissional;

- Exercer as funções e os poderes que lhes foram atribuídos, na salvaguarda do interesse do serviço, recusando sempre, a obtenção de benefícios pessoais;
- Pautar o desenvolvimento do seu trabalho pelo cumprimento dos prazos, das disposições legais e regulamentares e das orientações superiormente transmitidas;
- Propor soluções que contribuam para a melhoria do desempenho organizacional e/ou para a redução de custos, numa clara otimização dos recursos disponíveis;
- Cumprir as disposições legais e regulamentares, em matéria de segurança, higiene, saúde e bem-estar no local de trabalho;
- Respeitar as disposições legais em matéria de impedimentos, escusas ou suspeições e de acumulação de funções;
- Guardar sigilo relativamente a toda a informação considerada confidencial da qual tenha tomado conhecimento no exercício das suas funções;
- Abster-se de prestar informações ao exterior, decorrentes da tramitação de processos;
- Quebrar o sigilo a que estão obrigados, nos termos legalmente aplicáveis, sempre que tiverem conhecimento de factos graves, agindo de acordo com as disposições legais existentes e respeitando as regras deontológicas da sua profissão;
- Manter o dever da confidencialidade após a cessação das suas funções;
- Recusar quaisquer benefícios, dádivas, recompensas, gratificações, presentes ou ofertas como resultado do exercício das suas funções.

No que concerne ao domínio do relacionamento interpessoal, os colaboradores do Agrupamento de Escolas da Bemposta devem:

- Atuar de acordo com as orientações emanadas dos seus dirigentes/responsáveis

de serviço, no cumprimento da missão, das atribuições e dos objetivos fixados para o serviço;

- Agir de modo correto, respeitoso e basear as relações na confiança e no respeito mútuo;
- Fomentar o espírito de equipa, a solidariedade e a colaboração;
- Prestar os devidos esclarecimentos, sem prejuízo dos deveres de reserva profissional a que estão obrigados;
- Informar os cidadãos/clientes dos meios existentes para poderem efetuar as suas reclamações ou apresentarem as suas sugestões;
- Responder de forma completa e adequada aos pedidos de informação ou às questões colocadas pelos cidadãos/clientes, cumprindo os prazos legalmente estabelecidos;
- ;
- Garantir o encaminhamento dos assuntos para a entidade competente, sempre que seja da responsabilidade ou competência de outra entidade;
- Assegurar o atendimento prioritário, nos termos legalmente previstos e sempre que a situação o justifique.

### **Prevenção da corrupção**

É propósito do Agrupamento de Escolas da Bemposta atuar, de forma ativa, contra todas as formas de corrupção e infrações conexas. Os membros da comunidade desta organização devem reportar todas as situações que consubstanciem a prática de corrupção ou outras infrações conexas de que tenham conhecimento para que possamos operacionalizar uma dinâmica preventiva eficaz e eficiente.

### **Publicitação e divulgação**

Após aprovação, o Código de Conduta é divulgado a toda a comunidade do Agrupamento de Escolas da Bemposta, sendo disponibilizado na Página.

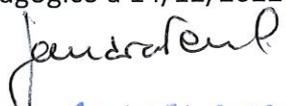
### Revisão

O Código de Conduta é revisto a cada quatro anos ou sempre que se verificarem factos supervenientes, como alterações legislativas ou na estrutura orgânica do Agrupamento de Escolas da Bemposta, que justifiquem a sua revisão.

### Entrada em vigor

O presente código entra em vigor no primeiro dia útil do mês seguinte ao da sua aprovação.

Aprovado em Conselho Pedagógico a 14/12/2022

A Presidente: Sandra Tenil 

Aprovado em Conselho Geral a 20 / 03 / 2023

A Presidente: 